



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços de locação de equipamento de radiocomunicação profissional móvel, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), durante a realização de eventos institucionais.

**1.2.** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço global.

**1.3. HABILITAÇÃO**

**1.3.1. HABILITACÃO JURÍDICA**

**1.3.1.1.** Deverá ser apresentada:

- a) Comprovação de autorização da Anatel para operar a faixa de frequência dos equipamentos no estado da Bahia;
- b) Certificado de Homologação ou de Registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação de cada equipamento.

**1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.4.1.** Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução com êxito de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto previsto neste Termo de Referência.

**1.4.2.** Considera-se compatível contrato de fornecimento por demanda de equipamento de radiocomunicação profissional móvel em quantitativo não inferior a 5 (cinco) unidades.

**1.4.3.** Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**1.4.4.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica, expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A motivação da contratação é ter a provisão de equipamentos de rádios de comunicação digital a fim de auxiliar e aprimorar a comunicação da equipe de Cerimonial na organização e realização das sessões solenes e de eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com rapidez e maior facilidade na resolução de ocorrências e demandas.

O objetivo a ser alcançado por meio da contratação é realizar uma comunicação de forma integrada de toda equipe de organização e gerenciamento de eventos do TRE-BA, com a finalidade de solucionar problemas, resolver pendências e demandas de forma célere e eficiente durante os eventos organizados ou apoiados pelo órgão.

Os benefícios pretendidos com a contratação são: economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos. O uso de rádio comunicador tem como principal benefício evitar possível congestionamento no tráfego da telefonia fixa e celular nos dias de realização dos eventos, como também a possibilidade de conversação simultânea entre equipes diversas, possibilitando a seus membros se deslocarem para prestar suporte à equipe que estiver mais próxima do local, evitando demora ou atrasos e ligações sucessivas.

O objeto deste Termo de Referência é de natureza continuada, tendo em vista a possibilidade de surgimento de eventos sem comunicação antecipada à ASCER, podendo não haver tempo hábil entre a solicitação dos aparelhos e a entrega. A interrupção do serviço poderá comprometer o funcionamento das atividades finalísticas e a boa prestação do serviço público na sua missão institucional.

A quantidade do produto a ser disponibilizada foi baseada no quantitativo que compõe a equipe da Assessoria de Cerimonial e Eventos, o porte dos eventos, bem como as funções



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

desempenhadas. Será realizado acréscimo de mais equipamentos, em casos de eventos de maior porte, a fim de garantir a plena organização e gerenciamento dos mesmos.

**2.2.** A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: “Melhorar a comunicação administrativa”, e tem como finalidade aperfeiçoar a comunicação na organização, gestão e apoio nos eventos realizados pelo TRE-BA.

**2.3.** A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**3.1** A execução do contrato será de forma contínua, mensal, em regime de locação, funcionamento contínuo e ininterrupto de comunicação, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e demais despesas do objeto. Será realizada ainda, de forma não contínua, por demanda, nos casos de eventos de grande porte, a locação, por diária, de um número maior de aparelhos.

**3.1.1** A empresa disponibilizará 5 (cinco) rádios comunicadores digitais, em período integral, mantendo o pleno funcionamento da ferramenta de comunicação.

**3.1.2** Nos casos de eventos de grande porte haverá o acréscimo de até 15 (quinze) aparelhos, locados por diária, de forma não continuada, que serão devolvidos após a realização do evento.

**3.2** Os rádios devem possuir, no mínimo, as características mínimas citadas de acordo com o item de especificações do objeto ( Anexos A e B ) deste Termo de Referência. Os rádios devem ser acompanhados de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

**3.3** A contratada deverá ministrar treinamento e apresentar manual de uso do rádio, além de esclarecer eventuais dúvidas em relação à utilização do equipamento, sem custos adicionais.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**3.4.** A empresa deve prestar assistência técnica, inclusive reposição de peças, se preciso for, fazendo as substituições necessárias ao pleno funcionamento do sistema, durante o período de locação, como também realizar a retirada dos rádios locados por diária, após o evento.

**3.5.** Os rádios deverão ter criptografia, para que a comunicação não seja ouvida ou interferida por outra pessoa. Os equipamentos deverão ter autonomia de, no mínimo, 10 horas, na possível falta de energia elétrica na rede.

**3.6.** Os rádios devem possuir funcionalidades básicas: chamada digital, botões programáveis, para ativação e desativação de privacidade, indicador de bateria, silenciador, ativar e desativar emergência, chamada de grupo.

**3.7.** A Contratada deverá entregar o material na Assessoria de Cerimonial - ASCER, no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na 1<sup>a</sup> Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, nesta Capital.

**3.8.** Horários de entrega: 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras.

**3.9.** A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a ASCER por meio do telefone 71 3373-7008 ou através do e-mail [ascer@tre-ba.jus.br](mailto:ascer@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega.

**3.10.** O prazo para a entrega do material será de 3 (três) dias úteis contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, que será emitida pela Fiscalização do Contrato.

**3.11.** Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

**3.12.** A Contratada deverá indicar um representante, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre Contratante e Contratada.

#### **4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 03 (três) dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresente vício que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor;

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

**4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega;

**4.5.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no Edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa;

**4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

**4.7.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

**4.8.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**4.9.** Eventuais atrasos poderão implicar o não recebimento do item, configurando inexecução parcial do ajuste.

## **5. GARANTIA TÉCNICA**

**5.1.** Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de noventa dias do recebimento definitivo do serviço.

**5.2.** Será exigida a garantia contratual, complementar à legal, pelo prazo da vigência contratual, contado do recebimento definitivo.

**5.3.** Na vigência da garantia, a Contratada obrigar-se-á a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

**5.4.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

**5.5.** O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**5.6.** Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 2 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.7.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da execução do serviço.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) entregar os aparelhos solicitados por demanda nas mesmas características daqueles locados mensalmente, devidamente testados e carregados;
- c) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;
- i) providenciar treinamento, manuais e orientação de uso do equipamento, caso haja necessidade, sem adicionais de custo para a Contratante.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

- j) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- k) conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- m) comunicar à Administração do TRE-BA, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito atendimento aos serviços;
- n) comunicar, por escrito, todas as ocorrências irregulares verificadas na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- o) providenciar os meios necessários à completa execução dos serviços;
- p) responder por todas as despesas decorrentes da disponibilização dos rádios e de eventuais substituições, tais como impostos, taxas, fretes, mão de obra, recolhimento de equipamento;
- q) comunicar a necessidade de substituição de equipamento com antecedência de 5 (cinco) dias;
- r) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- s) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. A Contratante obriga-se a:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) testar os aparelhos no ato da entrega, no caso da entrega por demanda, e rotineiramente os locados mensalmente, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A vigência do contrato será de 24 meses contados da data de sua assinatura.

**8.1.1.** O contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, a critério da Contratante.

## **9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**9.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado - 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da locação dos bens entregues com atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) inexecução parcial – 15% (quinze por cento) sobre o valor da locação referente ao material não entregue (mensal ou diária, conforme o caso);
- c) inexecução total – 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) Atrasar o prazo de substituição de equipamento 10% (dez por cento) por dia de atraso sobre o valor da locação referente ao material não entregue (mensal ou diária, conforme o caso).



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**9.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido na **alínea “a” do subitem 9.1**, a Administração poderá não receber o serviço.

**9.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 9.1, alínea “c”**, não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**10.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**11.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

**11.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**11.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**11.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

**12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**12.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

**12.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**12.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

**13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**13.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**13.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**13.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**13.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**13.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**13.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

**14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a participação de consórcio na licitação uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio.

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Salvador, 16 de junho de 2025.

**Fernanda Ramos de Miranda**  
Assessoria de Cerimonial



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	QUANT	
1	21750	<b>Especificações técnicas - Rádio transceptor portátil VHF.</b>	05	
		Faixa de frequência	Operar na faixa de frequência UHF	
		Acessórios	Acompanha clip de cinto ou correia e antena	
		Quantidade mínima de canais	16	
		Duração mínima da bateria	12 Horas	
		Alcance mínimo	2 Km em área urbana	
		Possui homologação da Anatel	sim	
		Compatibilidade com fones	Sim-deverá acompanhar os aparelhos	
		Compatibilidade com carregadores portáteis	Sim, acompanha base carregadora e fonte de alimentação.	
		Baterias	Acompanha bateria de lítio	
		Peso máximo do portátil (incluindo bateria)	Até 230g	
		Dimensões do portátil	Altura máxima de 12 cm (incluindo a antena)	



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

		Largura Máxima 6 cm Profundidade Máxima 3 cm	
--	--	---	--

**ANEXO B  
ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	CATSER	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	QUANT DE DIÁRIAS
2	21750	<b>Especificações técnicas - Rádio transceptor portátil VHF.</b>	
		Faixa de frequência	Operar na faixa de frequência UHF
		Acessórios	Acompanha clip de cinto ou correia e antena
		Quantidade mínima de canais	16
		Duração mínima da bateria	12 Horas
		Alcance mínimo	2 Km em área urbana
		Possui homologação da Anatel	sim
		Compatibilidade com fones	Sim-deverá acompanhar os aparelhos
		Compatibilidade com carregadores portáteis	Sim, acompanha base carregadora e fonte de alimentação.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

	Baterias	Acompanha bateria de lítio
	Peso máximo do portátil (incluindo bateria)	230g
	Dimensões do portátil	Altura máxima de 12 cm ( incluindo a antena) Largura Máxima 6 cm Profundidade Máxima 3 cm